

## PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 43/2026 – C.I./PMA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 169/2026

**ASSUNTO:** Inexigibilidade de Licitação 02/2026 – Contratação de Show Artístico

### I – RELATÓRIO

Trata-se de análise, por este órgão de Controle Interno, do Processo Administrativo nº 169/2026, como a contratação de show artístico da banda “MOLECA 100 VERGONHA”, objetivando abrilhantar a tradicional festividade da XXII Cavalgada da Cidade de Angico - TO, a ser realizada no dia 01 de maio de 2026, na arena Show, situada na Avenida Perimetral, Vila Chico Maior, da Cidade de Angico/TO, com duração de 02h00min (duas horas) de show, a ser realizado pelo Município de Angico/TO.

A contratação está fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos de inviabilidade de competição, especialmente para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Instrui o processo a seguinte documentação:

- Documento de formalização da demanda;
- Justificativa da contratação;
- Termo de referência;
- Comprovação de consagração do artista;
- Dotação orçamentária;
- Documentação de habilitação jurídica e fiscal;
- Estudo técnico preliminar

### II – FUNDAMENTAÇÃO

A inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

No caso em análise, a hipótese se enquadra no inciso II do referido artigo, que dispõe:

“É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Para a regularidade da contratação, devem ser observados os seguintes requisitos:

1. Consagração do artista
2. Exclusividade
3. Justificativa do preço
4. Interesse público
5. Previsão orçamentária

#### IV – RECOMENDAÇÕES

Este Controle Interno recomenda:

Ressalta-se que a responsabilidade pela autorização da despesa e pela formalização da contratação é da autoridade competente.

1. Publicação do ato de inexigibilidade na forma da lei;
2. Inclusão de todos os documentos no Portal da Transparência;
3. Acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
4. Arquivamento de todos os documentos comprobatórios no processo.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, no exercício das atribuições de controle preventivo e orientativo, este Controle Interno manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à contratação direta por inexigibilidade de licitação, desde que observadas as formalidades legais previstas na Lei nº 14.133/2021, e desde que atendidas as recomendações acima.

**É o parecer.**

Município de /TO, 24 de março de 2026.

*Katiane Cavalcante de Oliveira*  
Katiane Cavalcante de Oliveira  
Controlador Interno  
Decreto nº 13/2025  
Prefeitura Municipal de Angico – TO

